

Ata da vigésima quinta sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, em Goiânia, aos tres de maio do ano de hum mil novecentos e oitenta e oito. Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador LAFAIETE SILVAIRA.

Aos três dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e oitenta e oito (1.988), no Edifício do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, em Goiânia, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores LAFAIETE SILVEIRA, Presidente, JOAQUIM HENRIQUE DE SÁ, Vice Presidente; Os Juízes Doutores GONÇALO TEIXEIRA E SILVA, FELICÍSSIMO JOSÉ DE SENA, JOSÉ PEREIRA DE SOUZA REIS, ORLANDA LUÍZA DE LIMA FERREIRA e LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM e, bem assim, o Excelentíssimo Senhor Doutor WAGNER NATAL BATISTA, Procurador Regional Eleitoral. Às dezessete horas foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a ata anterior. JULGAMENTO: Processo Nº 098/88, através do qual o Presidente da Assembléia Legislativa solicita a fixação de data para a realização de plebiscito visando a emancipação do distrito de Rio Quente. Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador Joaquim Henrique de Sá. Realizada a consulta e sua apuração, o Tribunal, por maioria, de acordo com parecer oral proferido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, homologou os resultados e determinou sua remessa à Assembléia Legislativa. Vencido, em parte, o Excelentíssimo Senhor Doutor Luiz Francisco Guedes de Amorim, que se limitou a determinar o encaminhamento da conclusão das apurações ao legislativo. Processo Nº 069/88, pelo qual o Doutor Juiz Eleitoral de Jataí solicita autorização para requisitar os funcionários Antônio Francisco Pereira Assis, Francisco Souza Cruz, Ecione Divina de Moraes, Dalva Oliveira Castro e Waldson Maia Lima. Em decisão anterior, o Tribunal aprovou a renovação da requisição de Waldson Maia Lima e converteu o julgamento em diligência, para que o Doutor Juiz Eleitoral escolhesse, entre os quatro restantes, mais dois servidores a serem requisitados. O Doutor Juiz Eleitoral, respondendo à diligência, optou pelos servidores Antônio Francisco Pereira Assis e Francisco Souza Cruz e solicitou a substituição de Waldson Maia Lima por Dalva Oliveira Castro. Relator: Excelentíssimo Senhor Doutor Gonçalo Teixeira e Silva. O Tribunal,

unanimemente, de acordo com parecer oral proferido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, acolheu o pedido. Processos Nºs. 303, 308 e 313/88, pelos quais o Partido Democrático Social requer o registro dos diretórios referentes aos municípios de Caiapônia, Ipameri e Nova Rosalândia. Relator: Excelentíssimo Senhor Doutor Gonçalo Teixeira e Silva. O Tribunal, unanimemente, de acordo com pareceres orais proferidos pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, deferiu os pedidos. Processo Nº 343/88, pelo qual o Partido do Movimento Democrático Brasileiro requer o registro do diretório referente ao município de Alexânia. Relator: Excelentíssimo Senhor Doutor Gonçalo Teixeira e Silva. O Tribunal, unanimemente, de acordo com parecer oral proferido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, deferiu o pedido. Processo Nº 320/88, pelo qual o Partido Comunista do Brasil requer o registro do diretório referente ao município de Araçá. Relator: Excelentíssimo Senhor Doutor Gonçalo Teixeira e Silva. O Tribunal, unanimemente, de acordo com parecer oral proferido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, converteu o julgamento em diligência, para que o requerente comprove se comunicou à Justiça Eleitoral, em tempo hábil, a data e o local em que se realizaria a Convenção. Processo Nº 349 / 88, pelo qual o Partido do Movimento Democrático Brasileiro requer o registro do diretório referente ao município de Santa Fé de Goiás. Relator: Excelentíssimo Senhor Doutor Felicíssimo José de Sena. O Tribunal, unanimemente, de acordo com parecer oral proferido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, deferiu o pedido, com a exclusão do 45º Membro do diretório, que cederá sua vaga ao líder da bancada do requerente na Câmara Municipal. Processo Nº 344/88, pelo qual o Partido do Movimento Democrático Brasileiro requer o registro do diretório referente ao município de Campestre. Relator: Excelentíssimo Senhor Doutor Felicíssimo José de Sena. O Tribunal, por maioria, de acordo com parecer oral proferido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, concedeu o registro do diretório e baixou o processo em diligência, para que o requerente eleja novo Presidente da Comissão Executiva, uma vez que, para aquele cargo, foi escolhido o líder da bancada. Vencido, em parte, o Excelentíssimo Senhor Doutor Luiz Francisco Guedes de Amorim, que deferiu o pedido como foi feito. Processo Nº 294/88, pelo qual o Partido do Movimento Democrático

co Brasileiro requer o registro do diretório referente ao município de Mozarlândia. O Tribunal, por maioria, de acordo com parecer oral proferido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, concedeu o registro do diretório e baixou o processo em diligência, para que o requerente, no prazo de cinco dias, eleja novo Vice Presidente da Comissão Executiva, uma vez que, para aquele cargo, foi eleito o líder da bancada. Vencido, em parte, o Excelentíssimo Senhor Doutor Luiz Francisco Guedes de Amorim, que deferiu o pedido como foi feito. Processo Nº 295/88, pelo qual o Partido do Movimento Democrático Brasileiro requer o registro do diretório referente ao município de Padre Bernardo. Relator: Excelentíssimo Senhor Doutor José Pereira de Souza Reis. O Tribunal, unanimemente, de acordo com parecer oral proferido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, deferiu o pedido. Processo Nº 322/88, pelo qual o Partido Comunista do Brasil requer o registro do diretório referente ao município de Palmelo. Relator: Excelentíssimo Senhor Doutor José Pereira de Souza Reis. O Tribunal, unanimemente, de acordo com parecer oral proferido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, deferiu o pedido. Processos Nºs. 300, 305, 310 e 315/88, pelos quais o Partido Democrático Social requer o registro dos diretórios referentes aos municípios de Americano do Brasil, Cristalândia, Mara Rosa e Santa Helena de Goiás. Relator: Excelentíssimo Senhor Doutor José Pereira de Souza Reis. O Tribunal, unanimemente, de acordo com pareceres orais proferidos pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, deferiu os pedidos. Processo nº 346/88, pelo qual o Partido do Movimento Democrático Brasileiro requer o registro do diretório referente ao município de Divinópolis de Goiás. Relatora: Excelentíssima Senhora Doutora Orlanda Luíza de Lima Ferreira. O Tribunal, unanimemente, de acordo com parecer oral proferido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, deferiu o pedido. Processo Nº 341/88, pelo qual o Partido Democrático Trabalhista requer o registro do diretório referente ao município de Porto Nacional. Relatora: Excelentíssima Senhora Doutora Orlanda Luíza de Lima Ferreira. O Tribunal, unanimemente, de acordo com parecer oral proferido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, converteu o julgamento em diligência, para que o requerente esclareça quantos membros com-

porão o diretório. Processo Nº 351/88, pelo qual o Partido do Movimento Democrático Brasileiro requer o registro do Diretório ' referente ao município de Trindade. Relatora: Excelentíssima Senhora Doutora Orlanda Luíza de Lima Ferreira. O Tribunal, unanimemente, de acordo com parecer oral proferido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, deferiu o pedido com a exclusão do 45º membro do diretório, que cederá o seu lugar ao líder da bancada do requerente na Câmara Municipal. Processo' Nº 186/87, pelo qual o Partido dos Trabalhadores requer o registro do diretório referente ao município de Aragoiânia. Relator: Excelentíssimo Senhor Doutor Luiz Francisco Guedes de Amorim. O Tribunal, unanimemente, de acordo com parecer oral proferido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, ' deferiu o pedido. E, nada mais havendo, foi declarada encerrada a sessão do que, para constar, lavrou-se a presente que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, comigo, J. A. S. Pereira, Secretário, que a mandei datilografar, subscrevi e assino.

J. A. S. Pereira :PRESIDENTE
J. A. S. Pereira :SECRETÁRIO

FUI PRESENTE:

[Assinatura]
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL